

# Memoriais finais- processo especial menor

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | janeiro 22, 2023

MEMORIAIS – ALEGAÇÕES FINAIS – PROCESSO ESPECIAL MENOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

Processo especial de menor nº \_\_\_\_\_

Alegações finais sob forma de memoriais, Cf. art. 193, §1º do ECA

\_\_\_\_\_, devidamente qualificado, pelo Defensor infra-assinado vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, oferecer, no prazo legal, as presentes alegações finais, aduzindo o quanto segue:

1.) No que tange ao feito tombado sob o nº \_\_\_\_\_, embora tenha admitido a subtração do televisor, tem-se, que o mesmo foi restituído, minutos após a sua legítima proprietária.

Porquanto, não se perfectibilizou o furto imputado ao menor, haja vista, que a *res*, não saiu da esfera de vigilância de seu dono.

Quanto muito, poder-se-ia vislumbrar-se a tentativa de furto. Jamais, o delito de furto em sua forma consumada.

Outrossim, incursionando, na prova hospedada pela demanda, tem-se, que a mesma é bastante insuficiente para referendar e ou aconselhar a aplicação de medida socioeducativa contra o menor, visto que a própria vítima do tipo penal, não reconheceu o menor, como autor do furto. *Vide* o depoimento da Sra. \_\_\_\_\_ à folha \_\_\_\_\_.

Assim, face a anemia probatória, que impregna a demanda,

assoma imperiosa a absolvição do menor, com a consequente improcedência da representação.

2.) No que tange ao feito tombado sob o nº \_\_\_\_\_, o menor, quando ouvido foi categórico e conclusivo em negar a prática delitativa, afora ponderar que foi agredido. *Vide* folha \_\_\_\_.

A única testemunha do quimérico delito, nega que tenha ocorrido furto, ratificando a versão do menor, ao confirmar que os funcionários do Atacado de Gêneros Alimentícios \_\_\_\_\_, infligiram maus tratos no menor, servindo-se, para tanto, de uma corrente. Nesse sentido é o termo de depoimento de \_\_\_\_\_ à folha \_\_\_\_\_, dos autos nº \_\_\_\_\_.

Frente a tal quadro, tem-se que o menor foi vítima quando dos fatos, e por via de consequência não perpetrrou qualquer delito, devendo, por imperativo de justiça, ser absolvido.

ANTE AO EXPOSTO, REQUER:

I.- Sejam julgadas improcedentes as representações que pesam contra o menor, eis não restarem tipificados os ilícitos assacados contra o adolescente.

Nesses Termos

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Defensor

OAB/UF